

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de estantes para a unidade Sesc Casa do Comércio, setores Almojarifado e Arquivo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A justificativa da aquisição está anexada à solicitação de compra (OC 0631-03/2024) no Portal de Compras do Sesc/Ba.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto a ser adquirido é da categoria EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PADARIAS E AFINS, com as seguintes características técnica:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- ESTANTE LISA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304-18.8; MEDINDO; 1,50M X 0,60M X 2,00M (COMP X PROF, X ALTURA); COM 4 PLANOS LISOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 150 KG POR PLANO; BITOLA 20; DESMONTÁVEL E PLANOS REGULÁVEIS; REFORÇOS E MONTANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 12(DOZE) MESES.
- ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM PRATELEIRAS LISAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA COM QUATRO PLANOS COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG/PLANO, REFORÇO E MONTANTES E AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18.8 / 304, BITOLA 20. BASES COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA: 12(DOZE) MESES.
- ESTANTE PERFURADA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304-18.8; MEDINDO; 1,50M X 0,60M X 2,00M (COMP. X PROF. X ALTURA), COM 04 PLANOS PERFURADOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR PLANO; BITOLA 20; DESMONTÁVEL E PLANOS REGULÁVEIS; REFORÇOS E MONTANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 12(DOZE) MESES.
- ESTANTE DE AÇO COM 7 BANDEJAS. PRATELEIRA DE AÇO COM 7 BANDEJAS MEDIDAS:1.98 CM DE ALTURA; 92 CM DE LARGURA e 40 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA: 12(DOZE) MESES.

3.1 DAS QUANTIDADES:

QTD	UND. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
16	UNIDADES	<ul style="list-style-type: none"> ESTANTE LISA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304-18.8; MEDINDO; 1,50M X 0,60M X 2,00M (COMP X PROF, X ALTURA); COM 4 PLANOS LISOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 150 KG POR PLANO; BITOLA 20; DESMONTÁVEL E PLANOS REGULÁVEIS; REFORÇOS E MONTANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. <p>GARANTIA: 12(DOZE) MESES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.</p> <p>FORNECER JUNTO COM O EQUIPAMENTO OS CATÁLOGOS: TÉCNICO / OPERAÇÃO / INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.</p>
1	UNIDADES	<ul style="list-style-type: none"> ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM PRATELEIRAS LISAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA COM QUATRO PLANOS COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG/PLANO, REFORÇO E MONTANTES EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18.8 / 304, BITOLA 20. BASES COM SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÃO: 0.90X0.50X1.75 METROS, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL ATÉ 5% PARA MAIOR OU MENOR DIMENSÃO. GARANTIA: 12(DOZE) MESES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. <p>FORNECER JUNTO COM O EQUIPAMENTO OS CATÁLOGOS: TÉCNICO / OPERAÇÃO / INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.</p>
4	UNIDADES	<ul style="list-style-type: none"> ESTANTE LISA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304-18.8; MEDINDO; 1,50M X 0,60M X 2,00M (COMP X PROF, X ALTURA); COM 4 PLANOS LISOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 150 KG POR PLANO; BITOLA 20; DESMONTÁVEL E PLANOS REGULÁVEIS; REFORÇOS E

		<p>MONTANTES EM AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p>GARANTIA: 12(DOZE) MESES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.</p> <p>FORNECER JUNTO COM O EQUIPAMENTO OS CATÁLOGOS: TÉCNICO / OPERAÇÃO / INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.</p>
8	UNIDADES	<ul style="list-style-type: none"> ESTANTE DE AÇO COM 7 BANDEJAS. PRATELEIRA DE AÇO COM 7 BANDEJAS MEDIDAS: 1.98 CM DE ALTURA; 92 CM DE LARGURA e 40 CM DE PROFUNDIDADE <p>GARANTIA: 12(DOZE) MESES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.</p> <p>FORNECER JUNTO COM O EQUIPAMENTO OS CATÁLOGOS: TÉCNICO / OPERAÇÃO / INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.</p>

4. ESTIMATIVA DE CUSTO:

A pesquisa de preço será realizada pelo Setor de Suprimentos, através de cotação via Portal de Compras.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias corridos após a emissão do Pedido, no seguinte local:

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
SESC CASA DO COMÉRCIO	Avenida Tancredo Neves, nº 1109 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-021	<p>(71) 99973-7240 alisonsoter@sescbahia.com.br</p> <p>(71) 98674-0538 marcoscabral@sescbahia.com.br</p>

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Será emitido um Pedido ao Fornecedor (PED).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

8. MODO DE DISPUTA:

Aberto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

- Comprovação de fornecimento de objeto pertinente e compatível em características, de acordo com o descritivo do disposto no Portal de Compras, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, impresso(s) em papel timbrado do emissor, devidamente qualificado (razão social, CNPJ, endereço, telefone) e subscrito pelo seu responsável (nome, função/cargo);
- O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;
- Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado por ele;
- Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação de quaisquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do licitante proponente;
- Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo do edital, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Todas as obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2024, seus anexos, inclusive Termo de Referência, reputam-se aceitas pelos participantes do certame, e serão exigíveis ainda que não constem expressamente no PED dele decorrente;
- 10.2.** Sem prejuízo de outras obrigações inerentes ao perfeito fornecimento dos objetos licitados através do Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2024, seus anexos, inclusive Termo de Referência, constituem-se obrigações das partes, os dispositivos a seguir.
- 10.3.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou

mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

11. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA E FORNECEDOR:

São Obrigações do **SESC/BA**:

- 11.1. Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com Edital do Pregão eletrônico nº 109/2024, seus Anexos, inclusive Termo de Referência;
- 11.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar o fornecimento do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possível;
- 11.3. Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas da emissão do PED, caso ainda não tenham sido recebidos. Neste caso o cancelamento não terá ônus para o Sesc (direito à indenização à Contratada);
- 11.4. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, atentando para condições, prazos e conformidades;
- 11.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao licitante adjudicado que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;
 - 11.5.1. Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/Ba poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas inclusive especificando-as;
- 11.6. Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento;
- 11.7. Rejeitar qualquer (quaisquer) produto(s) que seja(m) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED, conforme Edital do Pregão eletrônico nº 109/2024, seus Anexos, inclusive Termo de Referência;
- 11.8. O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

São Obrigações do **FORNECEDOR**:

- 11.9. Realizar a(s) entrega(s) do(s) produto(s), em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, obedecendo aos prazos, datas e horários estipulado(s) no Pedido (PED), sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente,

sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão eletrônico nº 109/2024, sem prejuízo de responder, também, em ação judicial cabível;

- 11.10.** Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto contratado;
- 11.11.** Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do PED, do Edital do Pregão eletrônico nº 109/2024 e Termo de Referência, ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem vícios de qualidade ou quantidade, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 11.12.** Atender as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.13.** Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto contratado, para que o fornecimento ocorra criteriosamente de acordo com este Termo de Referência e possa ser considerada concluída a contento;
- 11.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto do Edital, inclusive os de natureza trabalhista, judicial, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA;
- 11.15.** Ressarcir o Sesc/BA de todas as despesas decorrentes de eventual condenação, sofrida pela Entidade, em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial, decorrente de inobservância de dispositivo legal pela Empresa Contratada, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 11.16.** Responder, objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.17.** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Edital do Pregão eletrônico nº 109/2024, seus Anexos, inclusive Termo de Referência, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- 11.18.** Informar ao Sesc/BA, a qualquer tempo, se houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site;
- 11.19.** Propiciar ao Sesc/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos contratados, o que não diminui ou substitui sua responsabilidade decorrente das obrigações aqui assumidas;

- 11.20.** Comunicar ao Sesc/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito no fornecimento do objeto contratado, seja decorrente do próprio fornecimento, ou ainda, proveniente de sua conduta ou de sua equipe;
- 11.21.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA, desde que sejam de sua responsabilidade;
- 11.22.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA, cuja reclamação se obriga a atender, pronta e imediatamente;
- 11.23.** Arcar, desde o início dos fornecimentos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
- 11.23.1.** Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- 11.23.2.** Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução dos fornecimentos;
- 11.23.3.** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
- 11.23.4.** Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele;
- 11.24.** Arcar, integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente;
- 11.25.** Fazer a comprovação de sua regularidade junto aos órgãos oficiais, quando necessária, por sua conta.

12. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 12.1.** A Recusa injustificada do licitante adjudicado a receber o PED (ou instrumento equivalente) caracterizará descumprimento de obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.1.1.** Perda do direito à contratação/PED;
- 12.1.2.** Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do PED;
- 12.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante por até 03 (três) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com as cláusulas previstas na Resolução nº 1.593/2024 e outras

aplicáveis.

12.2. Em atenção aos artigos 39 e 40 do Regulamento de Licitações e Contrato do Sesc, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante adjudicado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc/BA poderá, a critério da Direção Regional do Sesc/BA, cancelar o PED emitido ou por emitir e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido – (PED), na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistir pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;

12.2.3. Multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido – (PED), quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;

12.2.3.1. Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc do item do PED, aplica-se a multa por inadimplemento total;

12.2.4. Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor total do Pedido – (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes do Edital do Pregão eletrônico nº 109/2024 e Termo de Referência, e/ou PED, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;

12.2.5. Multa de **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, por atraso na entrega do(s) item(ns) ou dever de substituição/refazimento/garantia previsto no Edital do Pregão eletrônico nº 109/2024 e Termo de Referência;

12.2.5.1. A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;

12.2.5.2. O valor total da multa terá como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo em que se verificar o respectivo atraso;

12.2.5.3. Quando houver necessidade de substituir/refazer o item entregue em divergência com o Edital do Pregão eletrônico nº 109/2024 e Termo de Referência, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito;

12.2.5.4. Caso a entrega não ocorra em tempo hábil para o fim a que se destina, será considerado como descumprimento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;

12.2.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 03 (três) anos.

12.3. As seguintes condutas ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão

abrangência nacional, cuja pena será aplicada pelo Departamento Nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos:

- 12.3.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
 - 12.3.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 12.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.3.4.** Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.
- 12.4.** Na hipótese em que o licitante adjudicado corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o Sesc/BA quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo Sesc/BA, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Autoridade Competente do Sesc/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito;
- 12.5.** O não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acrescidas de juros legais, custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao Sesc/BA no decorrer do processo;
- 12.6.** Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que o licitante adjudicado fizer *jus* ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do Sesc/BA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;
- 12.6.1.** Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, o licitante adjudicado será notificado, podendo haver retenção do valor equivalente à penalidade até a conclusão do procedimento, se houver crédito do mesmo a receber;
 - 12.6.2.** Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o licitante adjudicado, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito em conta indicada pelo Sesc/BA ou na Tesouraria.
- 12.7.** As penalidades previstas no Edital do Pregão eletrônico nº 109/2024 e Termo de Referência, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em âmbito judicial ou extrajudicial;
- 12.8.** As penalidades não obstam a possibilidade de cancelamento do PED quando couber;
- 12.9.** A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do fiscal ou preposto do Sesc informando falha ou omissão verificada e concedendo prazo para resposta, após o que será encaminhada à Autoridade Competente do Sesc/BA para deliberação, da qual não caberá recurso;
- 12.9.1.** A comunicação será realizada através do e-mail fornecido pela empresa contratada;
 - 12.9.2.** A empresa contratada, quando alterar o endereço de e-mail cadastrado, deverá solicitar ao Sesc/BA sua imediata correção, devendo o setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações.

- 12.10. Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa;
- 12.11. Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024), do Conselho Nacional, é facultado ao Sesc/BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado;
- 12.12. Todo e qualquer atraso poderá, a critério do Sesc/BA, configurar o inadimplemento parcial ou total do objeto licitado, sem prejuízo da rescisão unilateral total ou parcial da avença.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pelo cumprimento do objeto será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do **FORNECEDOR** e por ele indicada ou mediante boleto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento da nota fiscal e confirmação do recebimento, a contento, do produto entregue;

14. GARANTIA DO PRODUTO:

Garantia 12 (doze) meses - assistência técnica durante o período de garantia. Fornecer junto com o equipamento os catálogos: técnico / operação / instalação / manutenção e de peças de reposição.